



Aula 11

*PRF (Policial) Legislação Penal Especial
- 2023 (Pré-Edital)*

Autor:

**Equipe Legislação Específica
Estratégia Concursos**

Índice

1) Lei nº. 5.553/68 - Apresentação e Uso de Documento de Identificação Pessoal	3
2) Questões Comentadas - Lei nº. 5.553/68 - Multibancas	7
3) Lista de Questões - Lei nº. 5.553/68 - Multibancas	13

APRESENTAÇÃO E USO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL (LEI Nº 5.533/1968)

Esta é uma lei muito pequena e de fácil entendimento. Vamos lá!?

Art. 1º A nenhuma pessoa física, bem como a nenhuma pessoa jurídica, de direito público ou de direito privado, é lícito reter qualquer **documento de identificação pessoal**, ainda que apresentado por fotocópia autenticada ou pública-forma, inclusive **comprovante de quitação com o serviço militar, título de eleitor, carteira profissional, certidão de registro de nascimento, certidão de casamento, comprovante de naturalização e carteira de identidade de estrangeiro**.

A conduta proibida é a **retenção** de **documento de identificação pessoal**, e não a exigência de sua apresentação.

O dispositivo menciona ainda vários documentos que devem ser considerados como equiparados a documento de identificação. Quero chamar sua atenção para alguns que não estão presentes, a exemplo da **Carteira Nacional de Habilitação** e do **Passaporte**.

A proibição se estende inclusive à **cópia autenticada** do documento!

Art. 2º Quando, para a realização de determinado ato, for exigida a apresentação de documento de identificação, a pessoa que fizer a exigência fará extraír, no prazo de **até 5 (cinco) dias**, os dados que interessarem devolvendo em seguida o documento ao seu exibidor.

§ 1º - Além do prazo previsto neste artigo, somente por **ordem judicial** poderá ser retirado qualquer documento de identificação pessoal.

§ 2º - Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada de pessoa em órgãos públicos ou particulares, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado.

Este dispositivo constitui uma exceção à proibição genérica de retenção. O prazo de **até 5 dias** certamente soa exagerado nos dias de hoje, mas é nesse momento que precisamos lembrar que estamos lidando com uma lei de 1968, certo?

De qualquer forma, no período de até 5 dias devem ser extraídos os dados necessários. O prazo é inflexível, e a retenção extraordinária só pode ser realizada por **ordem judicial**. Essa exigência de retenção do documento também deve obedecer ao princípio da razoabilidade, somente ocorrendo quando for indispensável a identificação do cidadão com considerável grau de detalhe.

Também não é possível a retenção de documento de identificação quando houver exigência de sua apresentação para entrada em locais públicos ou particulares. É comum que você precise se identificar para entrar em edifícios, e essa é uma prática rotineira e saudável, mas a pessoal responsável pela identificação pode apenas anotar os dados constantes do documento, devolvendo-o logo em seguida.

Art. 3º Constitui contravenção penal, punível com pena de **prisão simples** de 1 (um) a 3 (três) meses ou **multa** de NCR\$ 0,50 (cinquenta centavos) a NCR\$ 3,00 (três cruzeiros novos), a retenção de qualquer documento a que se refere esta Lei.

Parágrafo único. Quando a infração for praticada por **preposto ou agente de pessoa jurídica**, considerar-se-á responsável quem houver ordenado o ato que ensejou a retenção, a menos que haja, pelo executante, desobediência ou inobservância de ordens ou instruções expressas, quando, então, será este o infrator.



A regra geral é a proibição de retenção de documentos de identificação, mesmo quando apresentados em cópia autenticada. É possível, porém, a retenção por até 5 dias para extração de dados, quando for exigida a identificação para a realização de determinado ato.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final da aula! Quaisquer dúvidas, sugestões ou críticas entrem em contato conosco. Estou disponível no fórum no Curso, por e-mail e nas minhas redes sociais.

Aguardo vocês na próxima aula. Até lá!

Paulo Guimarães

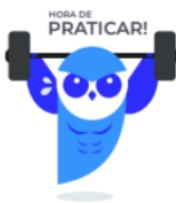
E-mail: professorpauloguimaraes@gmail.com

Instagram: @profpauloguimaraes

RESUMO

A regra geral é a proibição de retenção de documentos de identificação, mesmo quando apresentados em cópia autenticada. É possível, porém, a retenção por até 5 dias para extração de dados, quando for exigida a identificação para a realização de determinado ato.

QUESTÕES COMENTADAS



1. DENTRAN-DF – Agente de Trânsito – 2012 – Universa.

Acerca da Lei n.º 5.553/1968, no que se refere à apresentação e ao uso de documento pessoal, assinale a alternativa correta.

- a) A nenhuma pessoa física, assim como a nenhuma pessoa jurídica, de direito público ou privado, é lícito reter algum documento de identificação pessoal, exceto se apresentado por fotocópia autenticada ou pública-forma, incluindo comprovante de quitação com o serviço militar, título de eleitor, carteira profissional, certidão de registro de nascimento, certidão de casamento, comprovante de naturalização e carteira de identidade de estrangeiro.
- b) Somente por ordem judicial ou do Ministério Público poderá ser retirado documento de identificação pessoal, exigido em determinado ato, fora do prazo estabelecido para devolução.
- c) Quando, para a realização de determinado ato, for exigida a apresentação de documento de identificação, a pessoa responsável pela exigência fará extrair, no prazo de até cinco dias, os dados que interessarem, devolvendo, em seguida, o documento ao seu exibidor.
- d) Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada de pessoa em órgãos públicos ou particulares, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento ao interessado até sua saída do local.
- e) Constitui crime, punível com pena de prisão simples de um a três meses ou com multa, a retenção de qualquer documento a que se refere essa lei.

Comentários

A única alternativa correta aqui é a letra C, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.553/1968. A alternativa A está incorreta porque a retenção do documento de identificação não é lícita mesmo que seja apresentado por fotocópia. A alternativa B está incorreta porque essa retirada somente pode ocorrer por ordem judicial, e não do MP. A alternativa D está incorreta porque a devolução nesse caso deve dar-se imediatamente, e não no momento da saída. A alternativa E está incorreta porque a conduta mencionada constitui contravenção penal.

GABARITO: C

2. PM-DF – Soldado – 2013 – Fundação Universa.

Nos termos da Lei n.º 5.553/1968, a retenção injustificada de qualquer documento de identificação pessoal

- a) constitui contravenção penal.

- b) constitui crime.
- c) constitui infração administrativa, apenas.
- d) constitui crime e infração administrativa.
- e) não constitui qualquer infração se apresentado por fotocópia autenticada.

Comentários

O art. 3º da Lei nº 5.553/1968 trata a retenção indevida de documento de identificação como contravenção penal, inclusive se o documento for apresentado por meio de fotocópia autenticada.

GABARITO: A

3. TRF 2ª Região – Técnico Judiciário – 2012 – FCC.

Josimar pretende entrar em prédio público, em que é indispensável a apresentação de documento de identidade e exibe ao funcionário responsável sua carteira profissional. Nesse caso, o funcionário

- a) poderá reter o documento, que será devolvido ao interessado prazo máximo de dez dias.
- b) deverá reter o documento do interessado durante todo o período em que estiver no interior do prédio.
- c) deverá anotar seus dados no ato e devolver imediatamente o documento ao interessado.
- d) só poderia reter o documento se Josimar tivesse apresentado fotocópia autenticada.
- e) poderá reter o documento por até oito dias, se verificar que Josimar ainda não está cadastrado.

Comentários

A Lei nº 5.553/1968 não prevê a possibilidade de retenção do documento de identificação como requisito para entrada em prédio público ou particular. Nesse caso, o responsável pela identificação poderá apenas anotar os dados e deve devolver imediatamente o documento.

GABARITO: C

4. PC-PA – Escriturário – 2013 – UEPA.

A Lei nº. 5.553, de 1968, resguarda os direitos dos cidadãos quanto à posse de seus documentos pessoais de identificação, os quais são garantias do exercício de direitos. Por força dessa lei:

- a) é vedada a apreensão de documentos originais, porém é permitida a retenção daqueles apresentados em fotocópias autenticadas, na medida em que estes não possuem valor legal.
- b) a retenção de documentos de identificação pessoal constituirá contravenção penal, mas apenas quando praticada por autoridade pública, sendo um irrelevante penal a conduta quando praticada por particular.
- c) as limitações constantes da lei somente se referem a documentos que contenham a fotografia do titular, pois apenas estes são válidos como documentos de identificação.

d) nos termos da lei, a autoridade policial deve reter documento que, por mau estado de conservação, torne incerta a veracidade dos dados dele constantes, fazendo instaurar investigação sobre possível crime de uso de documento falso.

e) é lícito condicionar a entrada de pessoas em prédios públicos à apresentação de documento de identificação, mas o documento deve ser imediatamente restituído após conferência ou anotação dos dados.

Comentários

A alternativa A está incorreta porque não é permitido reter documentos, ainda que apresentados por fotocópia autenticada. A alternativa B está incorreta porque não há diferenciação entre a contravenção praticada por agente público e por particular. A alternativa C está incorreta porque há documentos de identificação que não contêm fotografia, a exemplo da certidão de nascimento e do título de eleitor. A alternativa D está incorreta porque não há previsão desse tipo de apreensão na lei.

GABARITO: E

5. POLÍCIA CIENTÍFICA – PE - Auxiliar de Perito – 2016 – Cespe.

Jorge, maior e capaz, pequeno empresário, contratou Lucas como empregado em sua empresa e, sem justo motivo, retém em seu poder, há já mais de cinco dias, o comprovante de quitação de Lucas com o serviço militar.

Nessa situação hipotética, de acordo com a Lei n.º 5.553/1968, a retenção, sem justo motivo, do comprovante de quitação de serviço militar será enquadrada como

- a) contravenção penal punível com prisão simples ou multa.
- b) crime punível com reclusão.
- c) crime punível com detenção e multa.
- d) crime punível com multa.
- e) crime punível com detenção.

Comentários

No caso trazido pela questão, Jorge reteve o documento de Lucas por mais de 5 dias, e por isso estará configurada a contravenção penal do art. 3º.

GABARITO: A

6. PC-AC - Agente de Polícia Civil - 2017 - IBADE.

De acordo com a Lei nº 5.553/1968, que dispõe acerca da apresentação e uso de documento de identificação criminal, assinale a alternativa correta.

- a) Quando, para a realização de determinado ato, for exigida a apresentação de documento de identificação, a pessoa que fizer a exigência fará extrair, no prazo de até 10 (dez) dias, os dados que interessarem devolvendo em seguida o documento ao seu exibidor.

- b) O comprovante de naturalização e carteira de identidade de estrangeiro não são considerados documentos de identificação pessoal englobados pela lei.
- c) Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada de pessoa em órgãos públicos ou particulares, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado.
- d) Constitui crime a retenção de qualquer documento de identificação pessoal.
- e) Somente por ordem da autoridade policial ou judiciária poderá ser retido qualquer documento de identificação pessoal.

Comentários

A alternativa A está incorreta. Nos termos do art. 2º da Lei n. 5.553/1968, quando, para a realização de determinado ato, for exigida a apresentação de documento de identificação, a pessoa que fizer a exigência fará extrair, no prazo de até 5 (cinco) dias, os dados que interessarem devolvendo em seguida o documento ao seu exibidor.

A alternativa B está incorreta. De acordo com o art. 1º, a nenhuma pessoa física, bem como a nenhuma pessoa jurídica, de direito público ou de direito privado, é lícito reter qualquer documento de identificação pessoal, ainda que apresentado por fotocópia autenticada ou pública-forma, inclusive comprovante de quitação com o serviço militar, título de eleitor, carteira profissional, certidão de registro de nascimento, certidão de casamento, comprovante de naturalização e carteira de identidade de estrangeiro.

A alternativa C está correta. A regra aqui é a do §2º do art. 2º, segundo o qual, quando o documento de identidade for indispensável para a entrada de pessoa em órgãos públicos ou particulares, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado.

A alternativa D está incorreta. A conduta aqui na realidade não é um crime, mas uma contravenção penal, prevista pelo art. 3º.

Art. 3º Constitui contravenção penal, punível com pena de prisão simples de 1 (um) a 3 (três) meses ou multa de NCR\$ 0,50 (cinquenta centavos) a NCR\$ 3,00 (três cruzeiros novos), a retenção de qualquer documento a que se refere esta Lei.

A alternativa E está incorreta. Ninguém pode reter documento de identificação pessoal, como você já está cansado de saber. A única exceção é a possibilidade de ordem judicial prevista no §2º do art. 2º.

GABARITO: C

7. TRT - 24ª REGIÃO (MS) - Técnico Judiciário – Segurança - 2017 – FCC.

Mediante a ocorrência de uma discussão entre um cidadão e o porteiro de um edifício, esse porteiro solicitou um documento de identificação ao cidadão que lhe enfrentara verbalmente. O cidadão entregou-lhe uma fotocópia autenticada de seu comprovante de quitação com o serviço militar. O porteiro, então, reteve esse documento por 10 dias, quando o cidadão compareceu para buscá-lo. De acordo com a Lei nº 5.553/1968, o porteiro realizou ato

- a) lícito, pois devolveu o documento em período inferior a 12 dias.

- b) lícito, pois trata-se de fotocópia autenticada do documento, que pode ser retido.
- c) lícito, pois trata-se do comprovante de quitação com o serviço militar, que pode ser retido.
- d) ilícito, pois poderia ter retido o documento pelo período de até cinco dias.
- e) ilícito, pois reteve um documento de identificação pessoal apresentado por fotocópia autenticada.

Comentários

A retenção de documento apresentado por fotocópia autenticada também constitui ato ilícito, nos termos do art. 1º da Lei n. 5.553/1968. Vamos relembrar!?

Art. 1º A nenhuma pessoa física, bem como a nenhuma pessoa jurídica, de direito público ou de direito privado, é lícito reter qualquer documento de identificação pessoal, ainda que apresentado por fotocópia autenticada ou pública-forma, inclusive comprovante de quitação com o serviço militar, título de eleitor, carteira profissional, certidão de registro de nascimento, certidão de casamento, comprovante de naturalização e carteira de identidade de estrangeiro.

GABARITO: E

8. DPE-RS - Técnico – Segurança – 2017 - FCC.

Denilson é um agente público que trabalha para uma secretaria de governo de um estado, que no exercício de suas funções, em desobediência a instruções expressas de seu superior imediato, reteve a carteira profissional do cidadão que ele atendia, ao qual havia sido solicitado um documento de identificação. Diante dos termos da Lei Federal nº 5.553/1968, Denilson

- a) não cometeu contravenção penal, pois estava em exercício de suas funções, a bem do serviço público, devendo apenas justificar seu ato diante de seu superior imediato.
- b) não é o responsável pela infração, vez que é preposto de pessoa jurídica.
- c) cometeu uma infração, mas, por ser agente de pessoa jurídica, transfere a responsabilidade de seu ato para seu superior imediato.
- d) cometeu contravenção penal, cuja punição envolve multa e prestação de serviços sociais à comunidade.
- e) cometeu contravenção penal, punível com pena de prisão simples de 1 a 3 meses ou multa.

Comentários

A conduta descrita na questão constitui contravenção penal, prevista no art. 3º da Lei n. 5.553/1968.

Art. 3º Constitui contravenção penal, punível com pena de prisão simples de 1 (um) a 3 (três) meses ou multa de NCR\$ 0,50 (cinquenta centavos) a NCR\$ 3,00 (três cruzeiros novos), a retenção de qualquer documento a que se refere esta Lei.

Parágrafo único. Quando a infração for praticada por preposto ou agente de pessoa jurídica, considerar-se-á responsável quem houver ordenado o ato que ensejou a retenção, a menos que haja, pelo executante, desobediência ou inobservância de ordens ou instruções expressas, quando, então, será este o infrator.

GABARITO: E

LISTA DE QUESTÕES

1. DENTRAN-DF – Agente de Trânsito – 2012 – Universa.

Acerca da Lei n.º 5.553/1968, no que se refere à apresentação e ao uso de documento pessoal, assinale a alternativa correta.

- a) A nenhuma pessoa física, assim como a nenhuma pessoa jurídica, de direito público ou privado, é lícito reter algum documento de identificação pessoal, exceto se apresentado por fotocópia autenticada ou pública-forma, incluindo comprovante de quitação com o serviço militar, título de eleitor, carteira profissional, certidão de registro de nascimento, certidão de casamento, comprovante de naturalização e carteira de identidade de estrangeiro.
- b) Somente por ordem judicial ou do Ministério Público poderá ser retirado documento de identificação pessoal, exigido em determinado ato, fora do prazo estabelecido para devolução.
- c) Quando, para a realização de determinado ato, for exigida a apresentação de documento de identificação, a pessoa responsável pela exigência fará extrair, no prazo de até cinco dias, os dados que interessarem, devolvendo, em seguida, o documento ao seu exibidor.
- d) Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada de pessoa em órgãos públicos ou particulares, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento ao interessado até sua saída do local.
- e) Constitui crime, punível com pena de prisão simples de um a três meses ou com multa, a retenção de qualquer documento a que se refere essa lei.

Comentários

2. PM-DF – Soldado – 2013 – Fundação Universa.

Nos termos da Lei n.º 5.553/1968, a retenção injustificada de qualquer documento de identificação pessoal

- a) constitui contravenção penal.
- b) constitui crime.
- c) constitui infração administrativa, apenas.
- d) constitui crime e infração administrativa.
- e) não constitui qualquer infração se apresentado por fotocópia autenticada.

3. TRF 2ª Região – Técnico Judiciário – 2012 – FCC.

Josimar pretende entrar em prédio público, em que é indispensável a apresentação de documento de identidade e exibe ao funcionário responsável sua carteira profissional. Nesse caso, o funcionário

- a) poderá reter o documento, que será devolvido ao interessado prazo máximo de dez dias.
- b) deverá reter o documento do interessado durante todo o período em que estiver no interior do prédio.

- c) deverá anotar seus dados no ato e devolver imediatamente o documento ao interessado.
- d) só poderia reter o documento se Josimar tivesse apresentado fotocópia autenticada.
- e) poderá reter o documento por até oito dias, se verificar que Josimar ainda não está cadastrado.

4. PC-PA – Escriturário – 2013 – UEPA.

A Lei nº. 5.553, de 1968, resguarda os direitos dos cidadãos quanto à posse de seus documentos pessoais de identificação, os quais são garantias do exercício de direitos. Por força dessa lei:

- a) é vedada a apreensão de documentos originais, porém é permitida a retenção daqueles apresentados em fotocópias autenticadas, na medida em que estes não possuem valor legal.
- b) a retenção de documentos de identificação pessoal constituirá contravenção penal, mas apenas quando praticada por autoridade pública, sendo um irrelevante penal a conduta quando praticada por particular.
- c) as limitações constantes da lei somente se referem a documentos que contenham a fotografia do titular, pois apenas estes são válidos como documentos de identificação.
- d) nos termos da lei, a autoridade policial deve reter documento que, por mau estado de conservação, torne incerta a veracidade dos dados dele constantes, fazendo instaurar investigação sobre possível crime de uso de documento falso.
- e) é lícito condicionar a entrada de pessoas em prédios públicos à apresentação de documento de identificação, mas o documento deve ser imediatamente restituído após conferência ou anotação dos dados.

5. POLÍCIA CIENTÍFICA – PE - Auxiliar de Perito – 2016 – Cespe.

Jorge, maior e capaz, pequeno empresário, contratou Lucas como empregado em sua empresa e, sem justo motivo, retém em seu poder, há já mais de cinco dias, o comprovante de quitação de Lucas com o serviço militar.

Nessa situação hipotética, de acordo com a Lei n.º 5.553/1968, a retenção, sem justo motivo, do comprovante de quitação de serviço militar será enquadrada como

- a) contravenção penal punível com prisão simples ou multa.
- b) crime punível com reclusão.
- c) crime punível com detenção e multa.
- d) crime punível com multa.
- e) crime punível com detenção.

6. PC-AC - Agente de Polícia Civil - 2017 - IBADE.

De acordo com a Lei nº 5.553/1968, que dispõe acerca da apresentação e uso de documento de identificação criminal, assinale a alternativa correta.

- a) Quando, para a realização de determinado ato, for exigida a apresentação de documento de identificação, a pessoa que fizer a exigência fará extrair, no prazo de até 10 (dez) dias, os dados que interessarem devolvendo em seguida o documento ao seu exibidor.

- b) O comprovante de naturalização e carteira de identidade de estrangeiro não são considerados documentos de identificação pessoal englobados pela lei.
- c) Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada de pessoa em órgãos públicos ou particulares, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado.
- d) Constitui crime a retenção de qualquer documento de identificação pessoal.
- e) Somente por ordem da autoridade policial ou judiciária poderá ser retido qualquer documento de identificação pessoal.

7. TRT - 24ª REGIÃO (MS) - Técnico Judiciário – Segurança - 2017 – FCC.

Mediante a ocorrência de uma discussão entre um cidadão e o porteiro de um edifício, esse porteiro solicitou um documento de identificação ao cidadão que lhe enfrentara verbalmente. O cidadão entregou-lhe uma fotocópia autenticada de seu comprovante de quitação com o serviço militar. O porteiro, então, reteve esse documento por 10 dias, quando o cidadão compareceu para buscá-lo. De acordo com a Lei nº 5.553/1968, o porteiro realizou ato

- a) lícito, pois devolveu o documento em período inferior a 12 dias.
- b) lícito, pois trata-se de fotocópia autenticada do documento, que pode ser retido.
- c) lícito, pois trata-se do comprovante de quitação com o serviço militar, que pode ser retido.
- d) ilícito, pois poderia ter retido o documento pelo período de até cinco dias.
- e) ilícito, pois reteve um documento de identificação pessoal apresentado por fotocópia autenticada.

8. DPE-RS - Técnico – Segurança – 2017 - FCC.

Denilson é um agente público que trabalha para uma secretaria de governo de um estado, que no exercício de suas funções, em desobediência a instruções expressas de seu superior imediato, reteve a carteira profissional do cidadão que ele atendia, ao qual havia sido solicitado um documento de identificação. Diante dos termos da Lei Federal nº 5.553/1968, Denilson

- a) não cometeu contravenção penal, pois estava em exercício de suas funções, a bem do serviço público, devendo apenas justificar seu ato diante de seu superior imediato.
- b) não é o responsável pela infração, vez que é preposto de pessoa jurídica.
- c) cometeu uma infração, mas, por ser agente de pessoa jurídica, transfere a responsabilidade de seu ato para seu superior imediato.
- d) cometeu contravenção penal, cuja punição envolve multa e prestação de serviços sociais à comunidade.
- e) cometeu contravenção penal, punível com pena de prisão simples de 1 a 3 meses ou multa.

GABARITO

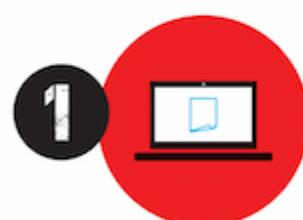
GABARITO



- | | | | |
|----|---|----|---|
| 1. | C | 5. | A |
| 2. | A | 6. | C |
| 3. | C | 7. | E |
| 4. | E | 8. | E |

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.